

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Márcio Silva Fernandes, Oficial
Registrador do Registro de Imóveis
de Cidade Ocidental, Estado de
Goiás, na Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **14511**, extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL**: Lote **44**, da Quadra **16-A**, situado nesta cidade, do loteamento denominado **MANSÕES DE RECREIO SÃO MATHEUS**, com a área de **225,00m²**, confrontando pela frente com a Rua 05-A, com 10,00 metros; pelo fundo com o lote 05, com 10,00 metros; pelo lado direito com o lote 45, com 22,50 metros e pelo lado esquerdo com o lote 43, com 22,50 metros e uma casa residencial, com a área total construída de **59,75m²**, composta de uma sala, dois quartos, uma cozinha, uma área de serviço, um banheiro e uma varanda, com piso de cerâmica, cobertura de telhas colonial tipo Plan, com instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e telefônicas, em perfeito funcionamento de acordo com os projetos, tudo de acordo com planta elaborada sob a responsabilidade do engenheiro civil Odecio Pedrosa da Fonseca Junior, CREA nº 9180/D-DF; ART - Anotação de Responsabilidade Técnica nº 00019056 2010 109022 10, protocolada pelo CREA-GO, em 28/07/2010; CND - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 127432010-08021030, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, em 17/09/2010 com validade até 16/03/2011 e Carta de Habite-se nº 296/2010, expedida pela Prefeitura Municipal Local. **PROPRIETÁRIO**: **SEBASTIÃO FRANCISCO CARVALHO**, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador rural, **CI** nº

1.715.217 SSP-DF e CPF nº 826.926.291-91, residente e domiciliado nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO:** Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual-FGTS, Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Novo Gama-GO, em 19/10/2010 e registrado em 03/11/2010. **VALOR DA COMPRA E VENDA:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **REGISTRO ANTERIOR:** R-3 da matrícula nº 129.318, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luziânia-GO. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 24 de julho de 2013. **Protocolo: 11.208.** O Oficial Respondente.

=====

Av-1-14.511 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Procedo a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se alienado fiduciariamente em 1º lugar e sem concorrência a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede em Brasília-DF, **CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04**; para garantia do financiamento no valor de R\$ 58.269,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta e nove reais), que será pago em 300 meses, à taxa anual de juros nominal de 4,5000% e efetiva de 4,5941%, sendo o valor da garantia fiduciária de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme consta no R-4 da matrícula nº 129.318, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luziânia-GO. E ainda por esta averbação fica o citado ônus transferido para a presente matrícula. Dou fé. Cidade Ocidental, 24 de julho de 2013. O Oficial Respondente.

=====

AV-2-14.511 - Protocolo nº 89.219, datado de 07/06/2023. CÓDIGO DO IMÓVEL. Procedo a esta averbação, em cumprimento ao disposto no Art. 176, §1º, inciso II, item 3, alínea b, da Lei 6.015/73, que determina, para perpetuação na matrícula, a averbação do código do imóvel, bem como de sua inscrição, a saber: **CCI nº 969465 e inscrição nº 1.70.0016A.00044.0**. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 14 de junho de 2023. Prenotação: R\$10,00. Busca: R\$16,67. Taxa Judiciária: R\$18,87. Emolumentos: R\$39,98. Fundos: R\$96,77. ISSQN: R\$9,10. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00552301233341025430046. O Oficial Registrador.

=====

AV-3-14.511 - Protocolo nº 89.219, datado de 07/06/2023. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Procedo a esta averbação nos termos do §7º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e conforme requerimento eletrônico, datado de 01/06/2023, para cancelar e tornar sem efeito a alienação fiduciária, objeto da **AV-1** desta matrícula, tendo como credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, acima qualificada, e para cancelar e tornar sem efeito a aquisição deste imóvel pelo proprietário **SEBASTIÃO FRANCISCO CARVALHO**, acima qualificado, tendo em vista o inadimplemento de suas obrigações contratuais. Certifico que, nos termos da legislação vigente, nos dias 14/03/2023, 15/03/2023 e 16/03/2023, foi feita a intimação por edital do proprietário, aguardando-se os 15(quinze) dias para a purgação da mora, sem que tenha havido o pagamento devido. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 14 de junho de 2023. Emolumentos: R\$39,98. O Oficial Registrador.

=====

AV-4-14.511 - Protocolo nº 89.219, datado de 07/06/2023. CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO. Conforme a prova do pagamento do Imposto de

Transmissão Inter Vivos - DUAM nº 1864178, pago em 24/11/2022, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$80.744,84 (oitenta mil e setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), passou a ser de propriedade e domínio pleno da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília-DF. Via da documentação encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 14 de junho de 2023. Emolumentos: R\$348,71. O Oficial Registrador.

=====

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, Inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Emitido por Paulo Victor Vilela Curado - Escrevente.

O referido é verdade do que dou fé.
Cidade Ocidental-GO, 15 de junho de 2023.

Registro de Imóveis
Cidade Ocidental-GO

Márcio Silva Fernandes
Oficial Registrador

Alyrio Cardoso Neto, Augusto Vieira Lima
Junior, Samuel Araújo Silva dos Santos

Oficial Substituto

Daniella Lorrane Alves Pires, Raquel Fernandes,
Raquel de Souza Jorge Rocha
Escreventes Autorizados

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS



Número de Ordem: **165294** Data: 15/06/2023
Código de Atendimento: **A-JIFJ-1686146060**
Número de Matrícula: M-14511
Emolumento: R\$83,32 Tx.Jud: R\$18,29 ISSQN: R\$1,67
Fundos: R\$17,71 Total: R\$120,99
Selo Eletrônico de Fiscalização: 00552306154097334420000
Consulte a autenticidade deste selo em <https://see.tjgo.jus.br>
Em: 15/06/2023. O oficial.